



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0101218-61.2025.8.24.0710

Unidade: Núcleo do Foro Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

O Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos do município e comarca de Tubarão, no Estado de Santa Catarina, comunicou, por meio do Ofício OF/RC 560/2025 (10110265), a ocorrência de tentativa de golpe, configurado pela circulação de notificação extrajudicial para cobrança de direitos autorais, com emissão falsamente atribuída ao Ofício de Registros comunicante.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 6 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo do Foro Extrajudicial, encaminho os autos à Divisão Administrativa para que, em cumprimento ao artigo 132, inciso II e parágrafo único, do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial:

1. comunique o fato ocorrido às Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça das demais unidades da federação, para conhecimento;

2. *Ad cautelam*, intime-se o(a) responsável pela serventia extrajudicial, ora comunicante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, demonstre o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGE *in verbis*: ***O notário ou registrador deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializada, tais como: [...] II - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais, juntando documentos de comprovação do ocorrido e da comunicação realizada às demais serventias.***

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente à serventia comunicante.

Comprovado o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGE pelo(a) responsável da serventia extrajudicial, informo ser desnecessário comunicar-nos acerca de outras medidas adotadas.

Em atenção aos limites e vedações impostas pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observo que a presente narrativa e seus documentos anexos podem conter dados legalmente protegidos, devendo ser recebidos e tramitados com a merecida cautela.

Cumprida a determinação, o processo poderá ser encerrado.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Regina Ames, Coordenadora de Núcleo**, em 09/03/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10433811** e o código CRC **020EA09A**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202513053193

Nome original: E-mail - Débora Antunes.pdf

Data: 28/11/2025 15:03:50

Remetente:

Tubarão - Registro Civil, Títulos E Documentos E Pessoas Juridicas

Tubarão - Registro Civil, Títulos E Documentos E Pessoas Juridicas

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 560

14:18

59%



aviso.emailer 05:47



para mim ▾

Bom dia **Debora,**

Meu nome é Rodrigo e sou **Oficial de Justiça do Fórum de Tubarao.**

Estou entrando em contato pois preciso entregar uma **Notificação Extrajudicial** com urgência e recolher a assinatura da pessoa responsável pelo CNPJ **58.342.741/0001-30** com razão social de **58.342.741 DEBORA ANTUNES PINHEIRO.**

Estive no endereço da **Rua Altamiro Guimaraes**, e não fui atendido, tentei contato no telefone **(48) 8806-9352** e também não consegui falar.

Preciso que assine e me devolva a Notificação em Anexo até **24/11** utilizando assinatura digital (Portal GOV).

Para mais informações da notificação, acesse o botão abaixo ou através dos contatos do rodapé.

← Responder

→ Encaminhar





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202513053192

Nome original: Notificação - Débora Antunes.pdf

Data: 28/11/2025 15:03:50

Remetente:

Tubarão - Registro Civil, Titulos E Documentos E Pessoas Juridicas

Tubarão - Registro Civil, Titulos E Documentos E Pessoas Juridicas

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 560



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TUBARAO
SERVIÇO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Destinatário
58.342.741 DEBORA ANTUNES PINHEIRO
Endereço: RUA ALTAMIRO GUIMARAES, 270 SALA 5 CENTRO
Município: TUBARAO-SC
CEP: 88.701-300

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
COBRANÇA IMEDIATA DE DIREITOS AUTORAIS**

Prezado(a) 58.342.741 Debora Antunes Pinheiro,

Na qualidade de representante legal para defesa de interesses autorais, notifico-o(a) formalmente sobre a irregularidade constatada no estabelecimento registrado sob seu nome e endereço acima indicado, consistente na execução pública não autorizada de obras protegidas por direitos autorais, em descumprimento à Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).

Conforme apurado durante a fiscalização realizada in loco, verificou-se que o referido estabelecimento utiliza conteúdos protegidos, incluindo músicas, rádio, programas de TV, sonorização ambiente, internet e/ou outros conteúdos audiovisuais, sem a devida autorização ou quitação dos direitos autorais correspondentes. Tal prática configura violação da legislação vigente, gerando a obrigação de regularizar os valores devidos junto ao CCDA (Comitê Central de Direitos Autorais) ou diretamente ao titular dos referidos direitos.

Dessa forma, INTIMO Vossa Senhoria a promover a regularização imediata, efetuando o pagamento do montante de R\$ 198,95 - Cento e Noventa e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos, correspondente aos direitos autorais retroativos, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, findando-se em 17/11/2025.

Advertências em Caso de Inadimplência

A ausência de pagamento dentro do prazo previsto acarretará, de forma irreversível e sem necessidade de nova notificação, as seguintes medidas legais:

- Incidência de multa de 20 vezes o valor devido, acrescida de juros de mora e correção monetária;
- Adoção de medidas judiciais cabíveis, incluindo ação de cobrança e pedido de indenização por danos materiais e morais;
- Solicitação judicial de interdição imediata do uso de obras protegidas no estabelecimento infrator.

Dados para Regularização e Pagamento

O pagamento deverá ser realizado por meio do sistema Pix. Acesse o site através do QR Code abaixo, confira seus dados e clique em gerar Código Pix Cópia e Cola.



Atenção!

Solicitamos que qualquer questionamento ou esclarecimento seja encaminhado imediatamente aos contatos informados nesta notificação. A ausência de comunicação ou pagamento no prazo indicado será interpretada como má-fé e desrespeito à legislação, autorizando a adoção das medidas judiciais pertinentes.

Certos de que a gravidade da presente notificação será compreendida, aguardamos o cumprimento integral no prazo estipulado.

Rodrigo F. Silva
OFÍCIO DE REGISTRO EXTRAJUDICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202513053191

Nome original: OFÍCIO 560.pdf

Data: 28/11/2025 15:03:50

Remetente:

Tubarão - Registro Civil, Títulos E Documentos E Pessoas Juridicas
Tubarão - Registro Civil, Títulos E Documentos E Pessoas Juridicas
TJSC

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 560

OF/RC 560/2025

Tubarão/SC, 28 de novembro de 2025

**Ao Corregedor-Geral do Foro-Extrajudicial e
Às Serventias Extrajudiciais do Estado de Santa Catarina**

Prezados,

Em cumprimento à determinação contida no artigo 132, inciso II, do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, sirvo-me do presente para comunicar a ocorrência de fraude na lavratura de documento relacionado à atividade registral, conforme fato descrito abaixo.

No dia 24/11/2025 (vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco), por meio do WhatsApp deste Ofício, a senhora Débora Antunes Pinheiro, nos contactou para verificar o conteúdo de um documento recebido em seu e-mail particular, referente a uma Notificação Extrajudicial. Prontamente constatamos a falsidade do documento e das informações nele contidas e a orientamos a não efetuar nenhum pagamento ou contato com o remetente.

Em anexo a este ofício, encaminho a cópia dos documentos recebidos pela referida cliente.

Sem mais para o momento, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Michele de Oliveira Pereira Cardoso
Oficial Substituta